



**LEI MUNICIPAL N.º 2.284/2010**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.659/2005, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do artigo 75 da Lei Municipal nº1.659/2005, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 75 -...*

*IV – contribuição dos Órgãos Empregadores a título de déficit atuarial, sendo 7,0% (sete por cento) para 2010, e a partir de 2011, 10,84% (dez inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) durante 30 (trinta) anos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de julho de 2010.

*José Renato de Sousa*  
**Prefeito Municipal**